LEI Nº 445 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

"Altera o Anexo III da Lei nº 441 de 19 de Dezembro de 1989."

Dr. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Mucipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei nº 441 de 19 de Dezembro de 1989.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de Fevereiro de 1990.

Dr. Luiz Carlos S. Zambolim
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, / em 01 de Fevereiro de 1990.

Luiz Carlos Perciani Galaverna
Enc. do Setor de Administração

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS MENSAIS
01	NCZ$ 1.763,00
02	NCZ$ 1.876,00
03	NCZ$ 1.935,00
04	NCZ$ 2.070,00
05	NCZ$ 2.320,00
06	NCZ$ 2.535,00
07	NCZ$ 2.642,00
08	NCZ$ 2.862,00
09	NCZ$ 2.978,00
10	NCZ$ 3.062,00
11	NCZ$ 3.149,00
12	NCZ$ 3.197,00
13	NCZ$ 3.302,00
14	NCZ$ 3.434,00
15	NCZ$ 3.522,00
16	NCZ$ 3.637,00
17	NCZ$ 3.744,00
18	NCZ$ 4.079,00
19	NCZ$ 4.181,00
20	NCZ$ 4.259,00
21	NCZ$ 4.331,00
22	NCZ$ 4.499,00
23	NCZ$ 4.825,00
24	NCZ$ 4.919,00
25	NCZ$ 5.069,00
26	NCZ$ 5.291,00
27	NCZ$ 5.395,00
28	NCZ$ 5.735,00
29	NCZ$ 5.846,00
30	NCZ$ 5.951,00

31.....NCZ$ 6.068,00
32.....NCZ$ 6.240,00
33.....NCZ$ 6.305,00
34.....NCZ$ 6.612,00
35.....NCZ$ 6.832,00
36.....NCZ$ 7.160,00
37.....NCZ$ 7.492,00
38.....NCZ$ 7.833,00
39.....NCZ$ 8.268,00
40.....NCZ$ 8.704,00
41.....NCZ$ 9.039,00
42.....NCZ$ 9.261,00
43.....NCZ$ 9.587,00

Dr. Luiz Carlos C. Zambolim
Prefeito Municipal